



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

Lei N. 308/2012

Em, 26 de dezembro de 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rurópolis, para o exercício financeiro de 2013.

A CAMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - O Orçamento Anual do Município de Rurópolis, para o exercício de 2013, integrado pelos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita em R\$ 38.140.201,42 (Trinta e Oito Milhões, Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2013, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração direta a eles vinculados, estima a receita em R\$ 25.481.201,42 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3o - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2013 composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Municipal indireta a eles vinculados, bem como seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Publico, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R\$ 12.659.000,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4o - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	25.481.201,42
1.1 Administração Direta	25.391.201,42
RECEITAS CORRENTES	25.291.201,42
RECEITA TRIBUTARIA	1.125.201,42
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	123.000,00
RECEITA DE SERVICOS	2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.939.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100.000,00
1.2 Administração Indireta	90.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.500,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	86.500,00
ALIENACAO DE BENS	86.500,00
2. Orçamento da Seguridade Social	12.659.000,00
2.1 Administração Direta	8.109.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.109.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	177.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00
RECEITA DE SERVICOS	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.893.000,00
2.2 Administração Indireta	4.550.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.550.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.225.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00
Art. 5o - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação,es tabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	
DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	25.481.201,42
1.1 Administração Direta	25.391.201,42
DESPESAS CORRENTES	23.140.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.845.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.295.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.030.400,00
INVESTIMENTOS	1.580.400,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	450.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.201,42
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.201,42
1.2 Administração Indireta	90.000,00
DESPESAS CORRENTES	85.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	12.659.000,00
2.1 Administração Direta	8.109.000,00
DESPESAS CORRENTES	7.533.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.999.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.534.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	576.000,00
INVESTIMENTOS	576.000,00
2.2 Administração Indireta	4.550.000,00
DESPESAS CORRENTES	2.137.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.607.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.413.000,00
INVESTIMENTOS	60.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	2.353.000,00
DESPESA POR FUNCAO (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	25.481.201,42
1.1 Administração Direta	25.391.201,42
LEGISLATIVA	1.750.000,00
ADMINISTRACAO	4.479.000,00
EDUCACAO	16.540.000,00
CULTURA	81.000,00
URBANISMO	649.000,00
SANEAMENTO	115.000,00
GESTAO AMBIENTAL	4.000,00
AGRICULTURA	1.091.000,00
DESPORTO E LAZER	12.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.201,00
1.2 Administração Indireta	90.000,00
HABITACAO	90.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	12.659.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	12.659.000,00
2.1 Administração Direta	8.109.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.055.000,00
SAUDE	7.051.000,00
TRABALHO	3.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

2.2 Administração Indireta	4.550.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	4.550.000,00
DESPESA POR PODERES (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	25.481.201,42
1.1 Administração Direta	25.391.201,42
CAMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS	1.750.000,00
SEC M ADMINIST E PLANEJAMENTO	2.230.000,00
SEC M EDUC, DESP, TURISMO/LAZER	2.117.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB	14.516.000,00
SEC M AGRICULT E ABASTECIMENTO	1.319.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.489.000,00
SECRETARIA M DE MEIO AMBIENTE	75.000,00
SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS	675.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.201,00
1.2 Administração Indireta	90.000,00
INSTIT DESENV M RUROPOLIS-IDMR	90.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	12.659.000,00
2.1 Administração Direta	8.109.000,00
SEC M ADMINIST E PLANEJAMENTO	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA	7.051.000,00
SEC M TRABALHO E ASSIST SOCIAL	604.000,00
FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL	151.000,00
SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS	300.000,00
2.2 Administração Indireta	4.550.000,00
INST PREV MUNIC RUROPOLIS-IPMR	4.550.000,00

Art. 6o - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor das despesas fixadas no Orçamento Anual, mediante a utilização de recursos proveniente de transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos nos termos do Art 43 da Lei 4.320/64.

II - remanejar dotações orçamentárias dentro das ações por fonte de recursos.

Art. 7o - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face a implementação feitas no Plano de Contas Único, estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, para o exercício de 2013.

Art. 8o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita e destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprira as exigências mencionadas no Art. 32 da Lei Complementar 101/00, de 05 de maio de 200, conforme Aer. 18 da Lei n. 303 (LOA), de 02 de julho de 2012.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, 26 de dezembro de 2012.


APARECIDO FLORENTINO DA SILVA
Prefeito Municipal